



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 27 de fevereiro de 2020.

OF. CMCC-Nº 032/2020.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Ver. **Dinner Pinon**

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.  
Senhor **Christiano Spadetto**.

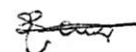
Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 004/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 515/94 e suas alterações e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 005/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para utilização de espaço em logradouro público, para instalação de relógios ou painéis eletrônico, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 006/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de servidor por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 007/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que concede revisão salarial anual aos vencimentos dos servidores e secretários municipais do Poder Executivo, para recomposição da defasagem inflacionária de 2019, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 008/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que concede revisão salarial aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, para recomposição de defasagem inflacionária de 2019, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 009/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos e secretários municipais do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, por ocasião de recomposição da defasagem inflacionária, o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 010/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, por ocasião de recomposição da defasagem inflacionária e o **Autógrafo de Lei** referente ao **PROJETO DE LEI nº 011/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, aprovados na sessão ordinária do dia 27 de fevereiro de 2020.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

  
**DINNER PINON**

Recebi em  
28.02.2020





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**AUTÓGRAFO DE LEI**



**CONCEDE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS LOTADOS NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Salarial Geral Anual prevista no artigo 37, inciso X, em consonância com o artigo 169, *caput*, ambos da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 2.092, de 12 de julho de 2019 (LDO-2020), a todos os servidores públicos e agentes políticos lotados no Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, proventos e subsídios, fixado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Nos termos do Artigo 22 da Lei Municipal n.º 2.092, de 12 de julho de 2019 (LDO-2020), os efeitos da presente Lei retroagirão ao mês de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, na forma do artigo 2º.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 27 de fevereiro de 2020.

**DINNER PINON**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES